

Parecer Jurídico nº 318/2025

Imbituba, 24 de dezembro de 2025.

EMENTA: Licitação. Recurso administrativo. Reabertura de prazo para apresentação de documentos e validação de atestados de capacidade técnica. Recursos conhecidos, mas não providos.

Vem a esta Gerência Jurídica, processo para parecer jurídico, acerca de recurso administrativo apresentado às fls. 827/832, pela empresa Città Comércio e Soluções Ltda., contra a decisão de fls. 851/855, que declarou a empresa desclassificada da licitação eletrônica no lote 01.

A recorrente insurge-se contra a sua desclassificação alegando que apesar de reconhecer ter sido alertada da ausência dos documentos, outras licitantes foram alertadas por outros meios, o que feriria a isonomia do certame.

Da mesma forma, a empresa MM Sinalização e conservação Viária Ltda, recorreu da sua desclassificação no mesmo lote 01, fls. 833/837, alegando que os atestados de capacidade técnica apresentados preenchem os requisitos do edital.

Notificada, a empresa Shempo Indústria e Comércio apresentou contrarrazões às fls. 838/850, sustentando que a empresa Città foi regularmente notificada via sistema para apresentar /sanar a documentação e não o fez, e que os documentos da empresa MM trazem atestados de capacidade técnica de outros itens estranhos ao objeto do edital.

Às fls. 851/855o Setor de Licitações da SCPar Porto de Imbituba, juntou a ata com os apontamentos da sessão, indicando os fundamentos das desclassificações.

É o breve relatório.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente cumpre destacar que o recurso é tempestivo.

Consta às fls. 238 a materialização da manifestação de intenção de recorrer, em 01/12/2025, sendo que o resumo da sessão, indica que o resultado foi anunciado na mesma data.

Da mesma forma, as razões recursais foram tempestivamente apresentadas, conforme fls. 827/837.

Assim, sendo tempestivos, é de serem conhecidos os recursos.

2 - DO RECURSO DA EMPRESA CITTÀ

Em que pese os argumentos expendidos no recurso de fls. 827/832, é fácil constatar que a recorrente foi devidamente alertada da necessidade de apresentação dos documentos, conforme histórico da sessão de fls. 236/241:

11/11/2025 14:11:39:070	PREGOEIRO	Prezada CITTA, informo que a proposta no valor de R\$ 488.800,00 encontra-se dentro do máximo admitido para o certame, proposta CLASSIFICADA. Nos termos do item 5.1 do Edital, solicito o encaminhamento da proposta equalizada ao último valor proposto.
11/11/2025 14:32:54:765	PREGOEIRO	Prezada CITTA, nos termos do item 6 do Edital, solicita-se o encaminhamento dos documentos de habilitação.
12/11/2025 11:01:08:167	PREGOEIRO	Prezados, informamos o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços da licitante CITTA. Estamos procedendo com a análise e posteriormente todos os documentos serão inseridos no site, de forma pública.
13/11/2025 11:24:58:472	PREGOEIRO	Prezada CITTA, os produtos ofertados não atendem as especificações exigidas no Termo de Referência (itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.7 do TR). Com fundamento no item 17.2 do Edital, solicito a correção dos produtos até o final do dia de hoje.
13/11/2025 11:25:26:152	PREGOEIRO	Em análise aos documentos de habilitação, verificou-se o não atendimento aos itens 6.5.2 a e 6.5.3 b do Edital. Nos termos do item 17.2 do Edital, solicito, até o final do dia de hoje, o envio de documentos aptos a comprovar (...)
13/11/2025 11:26:17:503	PREGOEIRO	(...) o atendimento aos referidos itens.
14/11/2025 16:44:06:440	PREGOEIRO	Prezada CITTA, considerando o não atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos itens 6.5.2.a e 6.5.3.b do Edital, nos termos do item 6.3 informo a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa no certame.
14/11/2025 16:49:50:756	PREGOEIRO	Considerando a desclassificação da até então 1ª colocada, nos termos do item 4.7.3 do Edital, questiono a Licitante TP PRODUÇÕES a possibilidade de nova oferta em condições mais vantajosas para a SCPAR Porto de Imbituba.

O pregão eletrônico exige do licitante o acompanhamento das notificações a ele enviadas, sendo que a recorrente alertada da necessidade de correção dos produtos

ofertados, permaneceu silente, sendo assim adequada e proporcional a sua desclassificação.

A tese de que outra licitante foi provocada por e-mail não desfaz a inércia da recorrente, posto que formalmente foi notificada a sanar a documentação e nada fez.

Assim, é de ser conhecido, mas negado provimento ao recurso.

3 - DO RECURSO DA EMPRESA MM

A recorrente foi desclassificada pois os atestados de capacidade técnica fornecidos não atendem ao edital, conforme histórico da sessão de fls. 236/241:

23/10/2025 11:43:23:858	MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA LTDA	Bom dia prezados! Infelizmente chegamos ao melhor preço
23/10/2025 11:49:52:998	PREGOEIRO	Prezada MM, informo que a proposta no valor de R\$ 488.700,00 encontra-se dentro do máximo admitido para o certame, proposta CLASSIFICADA. Nos termos do item 5.1 do Edital, solicito o encaminhamento da proposta equalizada ao último valor proposto.
23/10/2025 11:50:33:496	PREGOEIRO	Prezada, SHEMAPO, informo que o valor máximo aceitável para o certame é sigiloso, sendo ato discricionário da administração sua divulgação.
23/10/2025 11:52:05:288	PREGOEIRO	Procederemos à análise dos documentos de habilitação inseridos no sistema.
23/10/2025 12:04:52:779	SHEMAPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sr Pregoeiro, obrigado pelo retorno, mas o nosso questionamento é devido ao previsto no subitem 4.6.3.1 do Edital, como vamos tomar conhecimento que ora a vencedora não estaria infringindo a exigência prevista no Edital.
28/10/2025 11:48:04:681	PREGOEIRO	Prezados, informo permanecemos em fase de análise da habilitação.
28/10/2025 11:55:04:428	PREGOEIRO	Prezada SHEMAPO, informo que a exequibilidade da proposta será devidamente verificada conforme as disposições do Edital.
28/10/2025 13:17:52:032	SHEMAPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Boa tarde Sr Pregoeiro, obrigado pelo retorno.
06/11/2025 14:43:42:483	PREGOEIRO	Prezada MM Sinalização, em busca da proposta mais vantajosa, solicita-se verificar o e-mail comercial01@mmvitaria.com.br pois foi solicitada diligência, nesta data. Prazo para retorno: 07/11, sob pena de desclassificação.
11/11/2025 11:17:35:676	PREGOEIRO	Prezados, considerando que os documentos ref. à qualificação técnica apresentados pela empresa não atendem às especificações do Edital quanto ao item 6.5.4, alínea e, nos termos do item 6.3, fica a Licitante MM SINALIZACAO INABILITADA no certame.
11/11/2025 11:20:56:348	PREGOEIRO	Considerando a inabilitação da até então 1ª colocada, nos termos do item 4.7.3 do Edital, questiono a Licitante CITTA COMERCIO a possibilidade de nova oferta em condições mais vantajosas para a SCPAR Porto de Imbituba.

São 04 os atestados apresentados, 1 às fls. 242/296 e outros 3 em diligências complementares às fls. 300/307.

O atestado de fls. 250, indica o seguinte objeto:

Referência: Proposta 23066

Nota Fiscal: 19857

Valor: R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)

- 2 Unid – PAINEL DE LED DE MENSAGEM VARIÁVEL PARA (PMV) CAMINHÃO

Ao seu passo, o termo de referência de fls. 176/192, pede:

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PMV FIXO

Os painéis devem utilizar tecnologia LED de alta definição, garantindo cores vibrantes, excelente contraste e visibilidade mesmo em ambientes com muita luz solar ou iluminação intensa. Os equipamentos devem atender às seguintes especificações:

3.1 Painel – Full color RGB

- a) **Finalidade:** Exibição de mensagens variáveis em texto e pictogramas. Área útil para pictograma de até 1/3 da área útil total.
- b) **Dimensões mínimas:** 3500 mm (L) x 1200 mm (A) x 150 mm (P)
- c) **Grau de proteção:** IP66 ou superior para uso externo - proteção contra poeira e jatos d'água. Os painéis devem ser resistentes às condições climáticas adversas, incluindo chuva, vento, poeira e variações de temperatura. Estrutura em alumínio, aço galvanizado a fogo, aço inoxidável SAE 304 ou superior, com pintura epóxi bicomponente de alta aderência e espessura mínima de camada seca de 200 µm, em atendimento à ABNT NBR 11003, adequada à atmosfera corrosiva, ou estrutura em compósito polimérico com alta resistência a raios UV.

Em caso de opção por estrutura com revestimento por galvanização a fogo, este deverá obedecer às normas ABNT NBR 6323, ABNT NBR 7398 e ABNT NBR 7399, com a emissão de certificação de atendimento à ABNT NBR 7398 e ABNT NBR 7399 pela galvanizadora.
- d) **Display de LED:**
 - **Pixel pitch** - de no máximo de 16 mm, garantindo adequada legibilidade a uma distância de até 300 metros, compatível com a velocidade regulamentada da via (40 km/h).
 - **Resolução mínima** - 80 (H) x 80 (V) pixels, permitindo exibição de mensagens claras, detalhadas e de fácil leitura a diferentes distâncias.
 - **Densidade de pixels** – de até 6400 pixels / metro quadrado
 - **Área de exibição** - Possibilidade de exibição de no mínimo em 3 linhas de texto. Exibir caracteres de Língua Portuguesa, com acentos e respeitando a grafia das letras sem, com isso afetar as dimensões;
 - **Vida útil dos LEDs** - \geq 100.000 horas
 - **Luminosidade mínima** - Branco 14.000 cd/m², vermelho 3.800 cd/m², verde 8.400 cd/m², Azul 1.800 cd/m², Ambar 10.000 cd/m².
 - **Visibilidade:** Visibilidade e legibilidade de no mínimo 300 metros. As mensagens deverão ser visíveis tanto de dia, quanto de noite e em condições adversas de tempo.
 - **Controle de brilho:** Controle de brilho manual e automático. O controle de brilho automático deverá ser realizado por sensor de luminosidade ambiente.
- e) **Fonte de energia:** Alimentação elétrica em 220 V, frequência 60 Hz, proteção por DPS, proteção contra curto-circuito, sobrecargas, sobretensões e sobretemperatura.
- f) **Programação remota:** Conectividade do PMV com computador do usuário com navegador Google Chrome, acesso por usuário e senha. Temporização ajustável para exibir mensagens em horários específicos ou por períodos determinados e acionamento de mensagens de emergência;
- g) **Instalação:** Fixa, para uso externo (Pórtico), com proteção contra intempéries.

O item que consta do atestado não traz indicativos de compor a complexidade do exigido no termo de referência, não sendo assim possível apontar a capacidade técnica da proponente em fornecer o que traz a especificação do edital.

Os outros 3 atestados apresentados novamente às fls. 300/307 tratam de placas de sinalização em chapa de aço, claramente diferentes do objeto do certame.

A área técnica da SCPAR Porto de Imbituba manifestou-se às fls. 308/310, destacando:

Após análise do Atestado de capacidade técnica enviado, conclui-se:

1. O atestado foi emitido por pessoa jurídica de direito privado
2. O documento descreve o fornecimento de painéis de mensagem variável móvel
3. Não há menção à execução de serviços de implantação, instalação ou construção de pórtico metálico
4. O atestado apresenta campo de assinatura, porém não consta o nome e o cargo do responsável pela emissão
5. O documento contém local e data

Dessa forma, o atestado apresentado não atende integralmente à exigência do edital e solicitamos que, adicionalmente ao atestado já enviado sobre o PMV móvel, seja apresentada comprovação de execução satisfatória de fornecimento e instalação de PMV fixo, incluindo o pórtico.

Atenciosamente,

Juliana de Paula Moraes

Técnico Portuário - Segurança do trabalho

Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - Diretoria de Infraestrutura e Operações

Assim, também é de ser conhecido, mas negado provimento ao recurso interposto.

4 - CONCLUSÃO

Isto posto, é de serem conhecidos os recursos por serem tempestivos, mas no mérito lhes ser negado provimento nos termos das razões acima expostas.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 7º do Decreto nº 724, de 18.10.2007, emanado pelo Chefe do Executivo estadual, incumbe a esta Gerência Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e

oportunidade dos atos praticados pela Diretoria da SCPar Porto de Imbituba, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe.

À consideração superior.

Daniel G. Gebler
OAB/SC 10.466
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F115MP9K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL GERALDO GEBLER (CPF: 820.XXX.729-XX) em 05/01/2026 às 15:09:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:01 e válido até 30/03/2118 - 12:32:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjQ5MI8yNDkyXzlwMjVfRjExNU1QOUU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002492/2025** e o código **F115MP9K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.